

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF N° 006, 30 DE SETEMBRO DE 2011.**

Republica os Anexos IV, V e VIII da Instrução Normativa SAF n° 003, de 21 de julho de 2011.

**Publicada no DOE de 01 e 02 de Outubro de 2011  
REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF N° 21 DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2017 PUBLICADA NO DOE N° 22.316 DE 12/12/2017**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA e o DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, resolvem:

**Art. 1º** Republicar os Anexos IV, V e VIII da Instrução Normativa SAF n° 003, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 22 de julho de 2011, na forma do Anexo Único desta Instrução.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2011.

**OLINTHO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Administração Financeira

**FLORISVALDO ANUNCIÇÃO DE LIMA**  
Diretor de Contabilidade Pública

# ANEXO ÚNICO

## ANEXO IV

### ANÁLISE DE ADIANTAMENTO

#### I DADOS SOBRE O ADIANTAMENTO CONCEDIDO

##### ANÁLISE DE ADIANTAMENTO

SECRETARIA: \_\_\_\_\_ EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

UNIDADE REQUISITANTE: \_\_\_\_\_ N. PROCESSO DE CONCESSÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ N.DA RA / CA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DATA RA / CA: \_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA: \_\_\_\_\_ PROCESSO DE COMPROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CADASTRO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

FINALIDADE OU OBJETIVO DA APLICAÇÃO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ALÍNEA DE CONCESSÃO (Lei 2.322/66, Art.49, I): \_\_\_\_\_

##### CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

N. EMPENHO	DATA	PROJ /ATIV	ELEMENTO(s) DESPESA	VALOR (s)R\$
------------	------	------------	---------------------	--------------

##### TOTAL DO ADIANTAMENTO

ORDEM BANCÁRIA N.: \_\_\_\_\_

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO DE APLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA LIMITE DE APLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DA COMPROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### II EXAME DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

1 A requisição do adiantamento está assinada conforme prevê o art. 15, inciso VII, desta Instrução Normativa?

Sim  Não

---

---

2. O adiantamento foi concedido:

**A** a servidor declarado em alcance?

Sim  Não

Quando a resposta for positiva identificar o fato.

---

---

**B** a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo, ou que não tenha ainda prestado contas de adiantamento anterior cujo prazo previsto já tenha se esgotado ou o processo esteja em diligência?

Sim  Não

Quando a resposta for positiva identificar o fato.

---

---

**C** a servidor inscrito em Responsabilidade?

Sim  Não

Quando a resposta for positiva identificar o fato.

---

---

3. Foram observados os limites prefixados no art.9º desta Instrução Normativa para as despesas referidas nas alíneas "a" e "h" do inciso I, do art.49 da Lei nº 2.322/66.

Sim  Não

Quando a resposta for negativa, relacionar as divergências.

---

---

4. O adiantamento concedido foi destinado a atender despesas com mais de um servidor?

Sim  Não

**4.1.** Em caso positivo, a concessão está em conformidade com o disposto no art.18 desta Instrução Normativa?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, descreva o fato.

---

---

5. Outras observações que se fizerem necessárias.

---

---

---

---

### III EXAME DA COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

1. Os documentos relacionados no formulário "Comprovação de Adiantamento – CA" conferem com os documentos constantes do processo?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, relacionar as divergências.

---

---

1.1. A soma dos valores relacionados no "CA" está correta?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, relacionar as divergências.

---

---

2. O adiantamento foi aplicado observando-se sua finalidade e classificação orçamentária da despesa?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, descreva o fato indicando os documentos.

---

---

3. Os documentos comprobatórios das despesas estão de acordo com os arts. 26 e 27 desta Instrução Normativa ?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, relacionar as divergências.

---

---

4. Constatam nos comprovantes de despesas a declaração de que o serviço foi prestado, o material foi recebido, ou o encargo é devido, conforme art.27 desta Instrução Normativa?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, relacionar os documentos.

---

---

---

5. Ocorreram despesas passíveis de procedimento licitatório?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for afirmativa indicar o resultado da análise procedida na documentação.

---

---

---

6. Foram observados os limites prefixados para as despesas referidas nas alíneas "a" e "h" do art. 49 da Lei nº 2.322/66, e para a realização de despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata em que não haja documento comprobatório?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, descreva o fato identificando os documentos.

---

---

---

7. Foram assumidos compromissos e / ou realizado pagamento de obrigações antes da emissão da Nota de Empenho?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for positiva, descreva o fato indicando os documentos.

---

---

---

8. Foi respeitado o prazo de aplicação estabelecido na RA, ou de encerramento do exercício financeiro?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, relacionar os documentos.

---

---

---

9. Havendo despesas, pagas em espécie, consta no processo de comprovação justificativa para tal procedimento?

( ) Sim            ( ) Não

Quando a resposta for negativa, relacionar os documentos.

---

---

- 10.** Em caso de retenções relativas a impostos e contribuições previdenciárias, foram obedecidos o constante no art. 28 desta Instrução Normativa?

Sim       Não

Quando a resposta for negativa, descrever o fato indicando os documentos.

---

---

- 11.** O adiantamento ou o respectivo saldo financeiro não aplicado foi recolhido em conformidade com o art. 36 desta Instrução Normativa?

Sim       Não

Quando a resposta for negativa, descrever o fato indicando os documentos.

---

---

- 12.** Foi obedecido o art. 37 desta Instrução Normativa quando do recolhimento, fora do prazo, de valor não aplicado?

Sim       Não

Quando a resposta for negativa, descrever o fato indicando os documentos.

---

---

- 13.** O processo de comprovação está devidamente formalizado em conformidade com o art. 41 desta Instrução Normativa?

Sim       Não

Quando a resposta for negativa, descreva o fato indicando os documentos.

---

---

- 14.** As folhas do processo foram numeradas e devidamente rubricadas pelo responsável?

Sim       Não



## ANEXO V

### JUSTIFICATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM PERÍODO ANTERIOR AO RECEBIMENTO DO RECURSO

Em decorrência do adiantamento não ter sido processado em tempo hábil, informamos que foram assumidas obrigações anteriores ao recebimento dos recursos (Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), no valor de R\$ \_\_\_\_\_, contudo, a emissão do empenho deu-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Tal situação encontra-se amparada pelo artigo 21 da Instrução Normativa SAF 03 / 2011 que transcrevemos a seguir:

“A assunção de obrigações ou compromissos que importar em despesas é admissível em período anterior à disponibilização do recurso, caso este que deverá ser justificado no processo de comprovação do adiantamento, porém, nunca antes da emissão da NE.”

Data, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### LIMITES PARA A CONCESSÃO E APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 4º, 5º E 6º DO DECRETO N. 7.438/98, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Concessão para Despesas Miúdas (alínea “a” )	R\$ 840,00
Concessão para Reparos, Adaptação e Recuperação de Bens Móveis e Imóveis ( alínea “h” )	R\$ 840,00
Limite para Despesas de Pequeno Vulto e de Necessidade Imediata, em cada Adiantamento, Comprovadas Mediante Declaração do Responsável ( alíneas “a” e “e”) especificamente as destinadas a despesas decorrentes de viagem, elemento 33	R\$ 84,00
Limite por Item de Gasto ( alínea “a” )	R\$ 168,00